

LEI Nº 2112/2009

Institui no Calendário Municipal de Goiana, “O DIA DA REFORMA PROTESTANTE”, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.72, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Goiana aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Municipal de Goiana “O DIA DA REFORMA PROTESTANTE, tendo com data comemorativa 31 de Outubro de cada ano.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, em 16 de dezembro de 2009.


Henrique Fenelon de Barros Filho
Prefeito

16.12.09
Henrique